# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 120/2025

"INSTITUI O PROGRAMA REGULARIZA SONORA, PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"INSTITUI O PROGRAMA REGULARIZA SONORA, PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SONORA/MS, 28 de Fevereiro de 2025

_____

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)

## PARECER JURÍDICO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º120/2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA REGULARIZA SONORA, PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa, o Projeto de Lei n.º120/2025, o qual institui o Programa Regulariza Sonora, dizendo ser para regularizar pagamento de débitos tributários e não tributários. Diz ter, como objetivo, dar oportunidade aos contribuintes a regularizarem seus débitos junto ao fisco municipal.

Traz os critérios para a adesão ao Programa, bem como do parcelamento e do pagamento, dentre vários outros critérios adotados para a adesão ao Programa.

Acompanha modelo de Termo de Renovação e Confissão de Dívida Tributária Municipal com Compromisso de Pagamento – Regulariza Sonora, e o Parecer Jurídico.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar n.º 120/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 12 de março de 2025.

Ver. Francisco Deuzimar Lima

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira

Ver. Weldisom Manoel Ramos

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Solicitação de parecer:** 13/03/2025 08:56
**Prazo:** 18/03/2025
**Comissão:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
**Status do parecer:** Em aberto



DOC: 1741983206